

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 717/2019PP

ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597

[PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

CONTRATO N.º 717/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.639.141/0001-45**, estabelecida na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 31, SANTA CRUZ, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, ANA MARIA CARVALHO VIANA, portador de cédula de identidade nº 0219349320 - SSP/BA e CPF nº 984.131.805-97, residente e domiciliado na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 31, SANTA CRUZ, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 62,918.00 (sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
 - 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contactado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
- c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
- d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
- e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
- f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
- g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
- h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
- j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.

2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.

ii. **DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

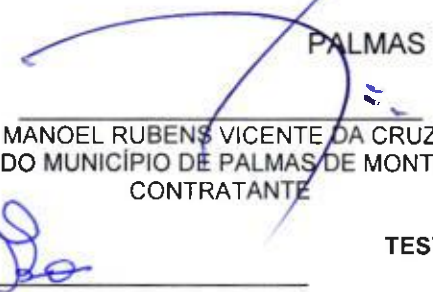
Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

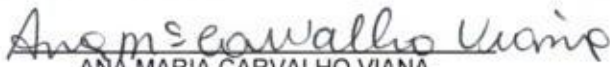
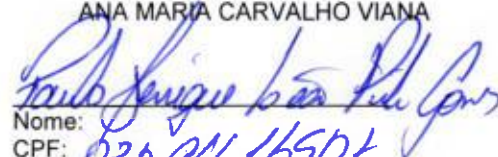
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 10 DE JUNHO DE 2019.


MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

Nome: Do
CPF: 022311.155-90

TESTEMUNHAS


ANA MARIA CARVALHO VIANA
98413180597
ANA MARIA CARVALHO VIANA

Nome: Paulo Sérgio
CPF: 03096616501



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 717/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	62,918.00 (sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	10 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597 ANA MARIA CARVALHO VIANA	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEICULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITARIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
18	BARRA / TAPERA / POÇO DO SACO / ÁGUA VERDE / NINHO DE MARRECA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	48,85	48,85	97,70	3,22	314,59
TOTALS					-	48,85	48,85	97,70		314,59
									TOTAL 200 DIAS	62.918,60

ROTA
18

INTINERÁRIO: DE: BARRA/TAPERA/POÇO DO SACO/ÁGUA VERDE/NINHO DA MARRECA/
PARA: RANCHO DAS MÃES



Distância Total: 48,85 km
Não Pavimentado: 48,85 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99862-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.258 D 3º R.

KM do Itinerário: 48,85 km

Escala:
1 : 150.000

Data:
21/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 015035916417
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CÔD. RENAVAL 00613658388 FLN.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME ALIPIO VIANA NETO

MOTOR 37695310190388

CPF / CNPJ 207.053.605-04 PLACA GPY0212

PLACA ANT. / UF GPY0212/MG CHASSI 9BM384088PB977293

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1318 ANO FAB. 1993 ANO MOD. 1993

CAP. / POT. / CIL 044P/184CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BEGE

COTA ÚNICA ***** VENC. COTA ÚNICA ISENTO VENC. / COTAS 1° *****
2° *****
3° *****

FAIXA LPVA 406200 PARCELAMENTO / COTAS ***** DATA DE PAGAMENTO PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) OBSERVAÇÕES

AL FD BANCO PAN SA DOCUMENTO DE PORTE OBRIGADO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL GUANAMBI, BA DATA 23/04/2019

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
Diretor Geral

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

BA Nº 015035916417 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 23/04/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 207.053.605-04 PLACA GPY0212

RENAVAL 00613658388 MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1318

ANO FAB. 1993 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BM384088PB977293

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 15,12	DENATRAN (R\$) 1,68	CUSTO DO SEGURO (R\$) 16,80
-----------------	---------------------	-----------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,14	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 37,90
-----------------------------	----------------	--

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

DENATRAN

CONTRAN

**PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO:1030725****N° ALVARA: 141/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597

NOME COMERCIAL / FANTASIA: VIANA TRANSPORTES

NATUREZA: Pessoa Juridica

DATA ABERTURA : 19/02/2019

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

32.639.141/0001-45

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 31

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: PALMAS DE MONTE ALTO - BA

CEP: 46460-000

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal

300040106

Transporte Escolar

49.24-8-00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Segunda a Sábado de 0600 às 2200

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: 19/02/2019

VALIDADE: 31/12/2019

Helton Ramos de Matos
Coordenador de Divisão
ANA LUCIA PINTO VIDAL
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>

3135 141 1 19022019 31122019

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

0-28




Angélica Cavalho Vianna

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02193493 20

08/09/2008

ANGÉLICA PIRES DE CARVALHO

ANGÉLICA PIRES DE CARVALHO

GIJONNORI BA

25/10/1966

GER-CAS CN-GUAMANT

BA

OST-SILVE L-PS9 F-193 R-002064

984131805 97

123456789

ELN 7.116 DE 29.0083



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000613435

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome DEUZIMAR NUNES ROCHA	Data de Nascimento 15/09/1985	Sexo MASCULINO
Pat OSCAR RODRIGUES DA ROCHA	Identificação/Orgão emissor/UF 1418701840/SSP/BA	CPF 029.339.105-00
Mãe PALMIRA NUNES ROCHA	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade GUANAMBI	Endereço RUA ANA ANGELICA, 636	
Bairro VOMITAMEL	Município GUANAMBI	

Informações da CNH

Registro Nº 05599928233	PGU Nº 000000000
Categoria AB	Habilitado em 18/09/2012
Formulário Nº 1630562497	Validade CNH 28/11/2022
Autorizado a Conduzir VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL; E VEICULO MOTORIZADO, NAO ABRANGIDO PELA CATEGORIA "A", CUJO PESO BRUTO NAO EXCEDE A 3500 KG E CUJA LOTACAO NAO EXCEDA A 8 LUGARES, EXCETO O CONDUTOR	
Observações:	
Restrições Médicas:	

Informações Complementares

Sem observações de processos, impedimentos ou suspensão do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.
GUANAMBI, 05 de JUNHO de 2019.


LEONARDO RODRIGUES GARCIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

Certificado de Antecedentes Criminais

» Apresentação do Serviço » Emissão de Certificado » Consultar Certificado » Reimpressão de Certificado

Resultado da Pesquisa

Nome: DEUZIMAR NUNES ROCHA

Número do Rg: 14187018

Nome do Pai: OSCAR RODRIGUES DA ROCHA

Nome da Mãe: PALMIRA NUNES ROCHA

Data de Nascimento: 15/09/1985

Naturalidade: GUANAMBI BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 3 de junho de 119 às 7:58 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

EF522587-2B16-4B27-B878-EC4792B1D6A6

Obs: Este certificado tem validade até a data **01/09/2019**



Versão para Impressão

Nova Pesquisa

DETRAN-EA H301C - DETALHAMENTO CONSULTA EXAME

RENACH EA510178172 258 MUD DE CATEGORIA C/ATIV REMUNERADA 16 GUANAMBI
Situacao PSICOLOGICO / ABERTO Val Servico: 20/05/2020
Registro 5599928233 PGU CPF 2933910500 Atividade Remunerada: S
Nome DEUZIMAR NUNES ROCHA Data Nascim. 15/09/1985

CNPJ Laboratorio 05934885000381 Numero do Laudo 03J7DXAB000448585
Exame Data Resultado AR Cat Validade Examinador Det

Exame	Data	Resultado	AR	Cat	Validade	Examinador	Det
01 CLIN/OFTA	22/05/2019	APTO	S	AD	21/05/2024	JOAO HENRIQUE PRAD	
02 PSICOLOGI	30/05/2019	APTO	S	AD	29/05/2024	DINEUZA NEVES DA S	
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						

Visualizar exames transferidos: >>>
Consultar historico pericia medica: >>>



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 057463

Série 00332-SP

Número Série



Paulo César Nunes Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ANA MARIA CARVALHO VIANA
98413180597

CNPJ/CPF/CEI: 32.639.141/0001-45

Endereço: TIRADENTES 437, CENTRO

Município: Guanambi UF: BA

Esp. do estabelecimento: Transporte Escolar

Cargo: MOTORISTA CBO N°: 782410

Data de admissão: 30 de Maio de 2019

Registro N°: 1 Fls./Ficha: 1

Remuneração especificada: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

Ana M. Carvalho Viana
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD N°



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 717/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	62,918.00 (sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	10 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597 ANA MARIA CARVALHO VIANA	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 717/2019PP

EMPRESA: ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.639.141/0001-45, estabelecida na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 31, SANTA CRUZ, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 717/2019PP

EMPRESA: ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.639.141/0001-45, estabelecida na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 31, SANTA CRUZ, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpi@palmasdemontealto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smeprma@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
18	BARRA / TAPERA / POÇO DO SACO / ÁGUA VERDE / NINHO DE MARRECA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	48,85	48,85	97,70	3,22	314,59
TOTAIS										
									97,70	314,59
TOTAL 200 DIAS										
62.916,80										

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 717/2019PP
Razão Social: ANA MARIA CARVALHO VIANA 98413180597
Endereço: RUA PADRE JOSE ANCHIETA, Nº 31, SANTA CRUZ
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99194-1194
Endereço Eletrônico: (77) 99194-1194
CNPJ: 32.639.141/0001-45
INSC.EST: ISENT0
INSC.MUN.: 1030725

DADOS DO MOTORISTA
NOME: DEUZIMAR NUNES ROCHA
CNH: 5599928233
CATEGORIA: AD
VALIDADE: 29/05/2029

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: M.BENZ/OF 1318
ANO: 1993
PLACA: GPY0212
CAPACIDADE: 44 PESSOAS

Elzimar de Oliveira Pimentel
ASSINATURA DO FISCAL

Elzimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº 05 de 15/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	DEUZIMAR NUNES ROCHA	PROPRIETÁRIO	ANA MARIA CARVALHO VIANA
APELIDO	---	APELIDO	
CONTATO	77 9 9990-2467 – 77 9 9942-9936	CONTATO	77 99194-1194
CPF		CPF	98413180597
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	Nº 717/2019PP
CNH	5599928233	CNPJ	32.639.141/0001-45
CATEGORIA/CNH	D	INSC.MUN.:	1030725
PLACA DO VEÍCULO	GPY 0212	ANO – 1993/1993	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 44
TIPO DE VEÍCULO	M.BENZ/OF		

LOCALIDADE DA LINHA	BARRA / TAPERA / POÇO DO SACO / ÁGUA VERDE / NINHO DE MÂRRECA
ESCOLAS DE DESTINO	COLÉGIO MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, AUREZINA TEIXEIRA DE MELO – DISTRITO DE RANCHO DAS MÃES
TURNO	MATUTINO

COLÉGIO MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	JAMILLY STEFANI NUNES PEREIRA	MATUTINO	POÇO DO SACO
2	CHARLANE SOUZA SILVA	MATUTINO	POÇO DO SACO
3	MARIZA NEVES LOBATO	MATUTINO	VARGEM CUMPRIDA
4	APARECIDO NUNES DE ARAÚJO	MATUTINO	ÁGUA VERDE
5	LORENA MONTALVÃO PEREIRA	MATUTINO	ÁGUA VERDE
6	PAULO HENRIQUE DA SILVA NUNES	MATUTINO	ÁGUA VERDE
7	RAISSA NUNES PEREIRA	MATUTINO	POÇO DO SACO
8	LUCAS NUNES PEREIRA	MATUTINO	POÇO DO SACO
9	MICAELE DE JESUS RODRIGUES	MATUTINO	BARRA
10	MATEUS FERNANDES DA SILVA	MATUTINO	POÇO DO SACO
11	ANALICE NUNES DE ARAÚJO	MATUTINO	ÁGUA VERDE
12	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	MATUTINO	POÇO DO SACO
13	VANESSA LOBATO CASTRO	MATUTINO	NINHO DE MARRECA
14	CAMILA MONTALVÃO PEREIRA	MATUTINO	ÁGUA VERDE
15	CLEÍTON SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO	POÇO DO SACO
16	GREICIANE SILVA VIEIRA	MATUTINO	ÁGUA VERDE
17	LUIS HENRIQUE DA SILVA NUNES	MATUTINO	ÁGUA VERDE
18	STEPHANIE PEREIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO	POÇO DO SACO
19	KELLY KÁRLA MONTALVÃO PEREIRA	MATUTINO	ÁGUA VERDE
20	THAILANE JENIFFER GOMES DA SILVA	MATUTINO	BARRA
21	VIVIANE MONTALVÃO DE BRITO	MATUTINO	POÇO DO SACO
22	GREICIELE SILVA VIEIRA	MATUTINO	ÁGUA VERDE
23	RAMON LOBATO CASTRO	MATUTINO	NINHO DE MARRECA
24	ANDREIA RAIANE PEREIRA NUNES	MATUTINO	POÇO DO SACO
25	ERICK MURILO DE SOUZA SILVA	MATUTINO	TAPERA
26	THAYRES SANTOS DA SILVA	MATUTINO	TAPERA
27	RAFAEL DOS SANTOS PINTO	MATUTINO	PAU D'ÁGUA
28	JANAINA ALVES SILVA	MATUTINO	ÁGUA VERDE


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

ESCOLA MUNICIPAL AUREZINA TEIXEIRA DE MELO

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MARINA NEVES LOBATO	MATUTINO	FAZ. VARGEM COMPRIDA
2	VINICIUS GONCALVES LOBATO	MATUTINO	FAZ. ÁGUA VERDE
3	VITOR GONÇALVES LOBATO	MATUTINO	FAZ. LAGOA DE TAMBORIL
4	VITÓRIA DE ARAÚJO GOMES	MATUTINO	FAZ. ÁGUA VERDE

TOTAL DE ALUNOS MATUTINO	32 ALUNOS
---------------------------------	------------------

Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017